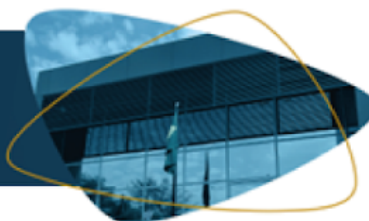
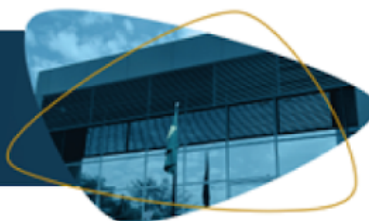


 Uniprime cooperativa de crédito		POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL	
Elaborado por: Uniprime Central Nacional – Setor de Riscos		Data da Criação: 05/2017	
Aprovador por: Conselho de Administração		Ata n.º 249	Data Aprovação: 31/01/2025
Início da vigência: 05/2017		Revisado em: 29/01/2025	

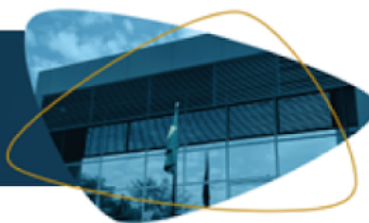


SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	OBJETIVO	4
3	DIRETRIZES	5
4	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS ..	5
4.1	Central	5
4.2	Singulares	6
5	RAS - RISK APPETITE STATEMENT (DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS)	6
6	AVALIAÇÃO	7
7	QUADRO DE COLABORADORES	7
8	PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE	7
9	GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS	7
10	ESTRATÉGIAS DE GERENCIAMENTO	8
10.1	Risco de Crédito	8
10.1.1	– Novos Produtos	9
10.2	Risco de Mercado e IRRBB – Art. 25º ao 31º	9
10.3	Risco Operacional	11
10.3.1	– Perda Relevante	12
10.4	Risco de Liquidez	14
10.5	Gerenciamento de Capital	17
10.6	Risco Social, Ambiental e Climático	18
11	PLANO DE AÇÃO	19
12	GOVERNANÇA	20
12.1	Conselho de Administração	20
12.2	Conselho Fiscal	21
12.3	Diretor de Riscos E Capital – CRO – Central	21
12.4	Agente de Riscos – CRO – Singulares	21
12.5	Gestor de Riscos – Central	21
12.6	Supervisão Central	22
12.7	Diretoria-executiva – Central e Singulares	22
12.8	Atribuições Conjuntas	22



13	RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS	23
13.1	Risco de Crédito	23
13.2	Risco de Mercado	24
13.3	Risco Operacional.....	25
13.4	Risco de Liquidez.....	26
13.5	Gerenciamento de Capital	27
13.6	Risco Ambiental, Social e Climático.....	27
14	DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	28



1 INTRODUÇÃO

A presente Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo e estrutura de gerenciamento de riscos, gerenciamento de capital e a política de divulgação das informações, de forma possibilitar a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação entre as partes relacionadas. Além de fortalecer a filosofia de monitoramento de riscos como parte da cultura organizacional da cooperativa e estar alinhado à sua missão, visão e valores.

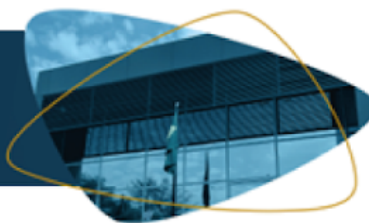
2 OBJETIVO

O objetivo desta política é atender as normas regulatórias do C.M.N e BACEN, estabelecer as diretrizes de gerenciamento, adotando medidas que asseguram a solvência e a liquidez da cooperativa e que indicam sua atual saúde financeira e sua capacidade de captação de recursos.

Salienta-se ainda o objetivo de assegurar o fornecimento de serviços financeiros de maneira consistente com os seus valores: respeito, integridade, profissionalismo e sustentabilidade, além de minimizar riscos regulatórios bem como risco de imagem.

Além disso deve estar alinhada com as recomendações do Comitê de Basiléia, estabelecer as diretrizes para o gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital, manter o mesmo adequado a legislação vigente e salvaguardar o patrimônio dos cooperados.

O gerenciamento de riscos envolve atuação conjunta da área de Gestão Integrada de Riscos e demais área da cooperativa central e singular, objetivando a conformidade de seus processos e mitigação tempestiva.



3 DIRETRIZES

A presente política tem como diretrizes:

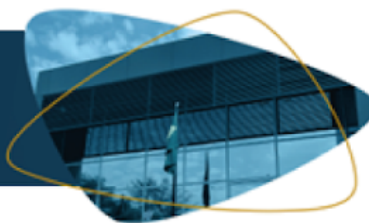
- I. Gerenciar de forma integrada os riscos incorridos no Sistema Uniprime;
- II. Assegurar que os riscos sejam gerenciados de forma preventiva, segura, eficiente e eficaz;
- III. Manter estrutura compatível com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de riscos e o modelo de negócios inerentes ao apetite de riscos do Sistema;
- IV. Aprimorar a harmonização, a interação e a racionalização de processos com base no princípio da organização sistêmica;
- V. Comunicar, de forma clara e objetiva, a partes interessadas, os resultados das etapas do processo de gerenciamento de riscos.

4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.1 Central

Em conformidade com os normativos vigentes, a estrutura da Central se enquadra no segmento 4 - S4, de gerenciamento contínuo de riscos e deve:

- Identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que a instituição está exposta de maneira relevante;
- Prever políticas, estratégias, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos, periodicamente avaliados pela administração da instituição; e
- Adotar procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na RAS;
- Adotar política de divulgação de informações sobre:



- A estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos;
- A estrutura de gerenciamento contínuo de capital;
- A apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (RWA) de acordo com os normativos vigentes;
- A adequação do Patrimônio de Referência (PR) de acordo com os normativos vigentes;
- ⊕ Os indicadores de liquidez;
- A Razão de Alavancagem (RA); e
- A política de remuneração de administradores de acordo com os normativos vigentes.

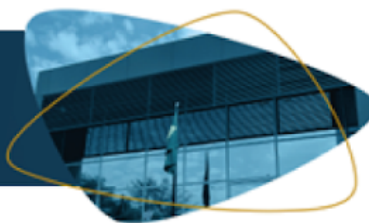
4.2 Singulares

Em conformidade com os normativos vigentes, a estrutura da Singular se enquadra no segmento 5 – S5, modelo simplificado de gerenciamento contínuo de riscos e deve:

- Identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que a instituição está exposta de maneira relevante.

5 RAS - RISK APPETITE STATEMENT (DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS)

A declaração de apetite por riscos não se aplica as singulares de segmento 5 - S5, ficando obrigada apenas para a Central, de segmento 4 (S4) que prevê uma RAS abrangente para o sistema Uniprime.



6 AVALIAÇÃO

A Uniprime Central Nacional submeterá periodicamente para avaliação todos os processos relevantes de gerenciamento de riscos e capital.

7 QUADRO DE COLABORADORES

A Uniprime Central Nacional manterá quantidade suficiente de profissionais tecnicamente qualificados para áreas de riscos.

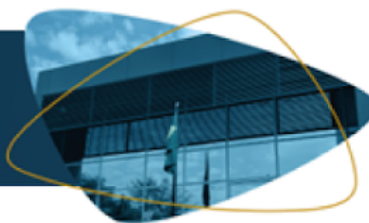
8 PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE

A Uniprime Central Nacional realizará seu programa de testes estresses, em conformidade com os requisitos e premissas previstas nos normativos vigentes, observando o porte e complexidade das nossas singulares do segmento 5 – S5.

Os resultados do programa de teste de estresse serão incorporados as decisões estratégicas da instituição e aos processos de gerenciamento de riscos e capital.

9 GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A política de continuidade de negócios da Uniprime Central Nacional será formalizada em documento próprio, em conformidade com os requisitos e premissas previstas no normativo vigente pelo departamento de Controles Internos.



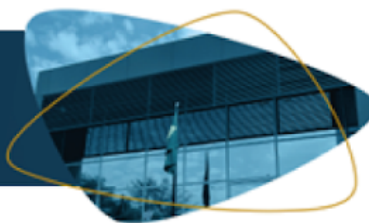
10 ESTRATÉGIAS DE GERENCIAMENTO

10.1 Risco de Crédito

Possibilidade de perda de uma operação de crédito, quando esta não é eficiente. Perder o capital da cooperativa que foi destinado ao empréstimo impacta diretamente na saúde financeira da instituição. Ações mitigadoras de risco como, atender os critérios previstos na Política de Risco de Crédito é de suma importância, além de medidas adotadas para controle do risco.

Limites para o gerenciamento do Risco de Crédito:

- A cooperativa singular não poderá conceder operações de crédito com valor superior a 25% do seu patrimônio de referência para um único cooperado, atendendo assim ao Limite de Exposição por Cliente (LEC);
- O Limite de Exposição Concentrada (LECO) não poderá ser superior a 600% do seu patrimônio de referência;
- A cooperativa singular concederá no máximo 75% de sua liquidez em operações de crédito;
- A cooperativa singular tem limite de concentração de até 30% dos 10 maiores devedores em relação à Carteira de Crédito (Índice de Concentração em rating);
 - Para as Cooperativas com número de cooperados reduzido, os limites de concentração serão majorados mediante solicitação ao departamento de riscos da Uniprime Central Nacional.
- O IQC de risco da singular é calculado pela representatividade das operações classificadas entre os riscos em relação a carteira;
- O índice de inadimplência da Singular considera os ativos vencidos há mais de 60 (sessenta) dias e é calculado pela representatividade da inadimplência em relação ao total da carteira de empréstimo, este índice é limitado à 3%;



- A cooperativa singular considera o adiantamento a depositante – AD com limite de 3% sobre o depósito à vista acumulado.

10.1.1 – Novos Produtos

Caberá ao Diretor-executivo decidir por realizar investimentos em novos produtos lançados no mercado por instituições financeiras ou fazer qualquer tipo de atualização em produtos já existentes, desde que observadas as seguintes condições mínimas:

- Deliberar com a Diretoria Executiva;
- Deliberar com o Conselho de Administração.

Para operar com novos produtos, o Diretor-executivo deverá, ainda, analisar:

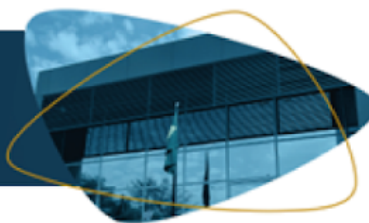
- A característica do produto ou serviço oferecido; e
- Os possíveis riscos incorridos.

Deverá ser providenciado estudo técnico que evidencie a viabilidade econômico-financeira da realização do investimento.

10.2 Risco de Mercado e IRRBB

A gestão do Risco de Mercado e do Risco da Taxa de Juros da Carteira Bancária monitora os riscos de variações nas cotações de mercado dos instrumentos financeiros, objetivando a otimização da relação entre risco e retorno valendo-se de estrutura com limites, modelos e ferramentas de gestão adequados.

A mesma verifica a possibilidade de volatilidade no mercado financeiro, de modo que o resultado, impacte negativamente a instituição financeira, como exemplo, quando as perspectivas são de curvas na taxa de juros, interfere nas aplicações



em fundos da instituição, com o risco sistêmico e de perda de capital.

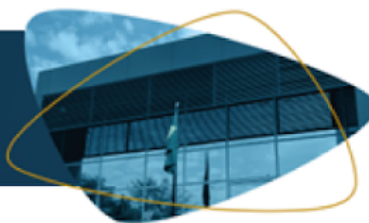
As definições e classificações dos instrumentos financeiros, bem como seus princípios e diretrizes devem ser observados na Política de Mensuração de Instrumentos Financeiros do Sistema Uniprime, esta política atende aos normativos vigentes.

Define-se também o IRRBB (*Interest Rate Risk in the Banking Book*) como o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição financeira, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

O estabelecimento de limites de risco é uma importante ferramenta de controle que permite assegurar que as exposições ao risco de mercado da Uniprime estejam de acordo com a exposição ao risco, previamente definidos e aprovados.

Com efeito de minimizar o risco, a Uniprime adota as seguintes estratégias:

- A cooperativa singular deverá aplicar no mínimo 30% dos seus recursos na Centralização Financeira da Uniprime Central Nacional;
- As cooperativas singulares deverão deixar aplicadas na Uniprime Central Nacional o saldo médio mensal da cabine (Cabine e compe) no mínimo 1x o valor médio mensal da compensação para processamentos na compensação pelos seus Pac's diariamente (DOC, TED, Boletos e Cheques);
- A cooperativa central deverá aplicar os recursos da centralização nas seguintes modalidades: Títulos Públicos Federais, Fundos de Renda Fixa ou Fundos Referenciados;
- Os fundos de investimento exclusivos da Uniprime deverão conter no mínimo 40% de sua composição em títulos públicos federais;



- Os fundos de investimento exclusivos da Uniprime não poderão ter papéis privados com valores maiores que o Patrimônio de Referência da Uniprime Central Nacional.

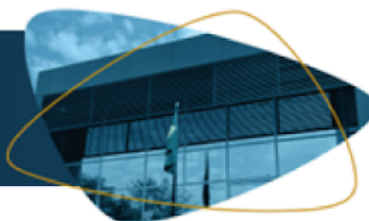
Para a apuração dos preços de mercado, são utilizados prioritariamente preços que sejam divulgados por instituições independentes e com credibilidade no mercado financeiro. Assim, a Uniprime utiliza dados divulgados pela B3, ANBIMA, Banco Central do Brasil e fontes de mercado. Quando não há preço disponível divulgado por estas fontes, a Uniprime busca cotações junto a participantes atuantes nos mercados. O Gestor de Riscos é responsável por implementar a estrutura, disseminar o conhecimento e subsidiar as demais áreas para aderência e comprometimento das regulamentações que visam o gerenciamento de Risco de Mercado.

Além disso, é responsável por medir, monitorar e controlar a exposição ao Risco de Mercado, tanto para as operações incluídas na carteira de negociação quanto para as demais posições. Por fim, o Gestor de Riscos tem a responsabilidade de elaborar relatórios gerenciais tempestivos para o Diretor de Risco e os demais membros da Diretoria, versando sobre a aderência do gerenciamento de risco de mercado aos termos da RAS e à política e limites definidos.

10.3 Risco Operacional

O processo de Gerenciamento do Risco Operacional, apoiado pela área de controles internos possibilita a identificação, avaliação, mitigação e monitoramento dos riscos associados a cada Cooperativa Filiada e à Central

As perdas ou falhas resultantes da ação de pessoas sobre operações está intimamente ligado com: Fraudes internas ou externas, demandas trabalhistas, produtos e serviços, danos a ativos da instituição, tecnologia da informação e prazos não cumpridos.

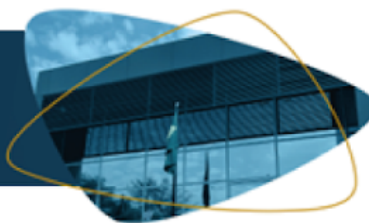


Alinhado à CMN e ao Banco Central o risco operacional mantém estrutura compatível com a sua complexidade para monitoramento e é controlado através de:

- Planilhas mensais, enviadas pela singular, classificadas de acordo com os eventos convencionados nos normativos vigentes nos normativos vigentes;
- Planilha de consolidação dos dados de modo cumulativo dos valores, onde a instituição consegue observar qual evento incide mais perdas;
- Mapeamento dos processos da singular, pelo qual é avaliado, através de atribuição de uma nota, a eficiência de cada setor;
- A Uniprime não possui apetite para o Risco Operacional. Contudo, as atividades e operações realizadas podem incorrer em perdas operacionais resultantes de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Essa exposição é monitorada pela Uniprime por meio de controles de planilhas com a evolução das perdas operacionais, por evento de perdas.
- O mapeamento dos processos que avalia os controles da singular, deve obter nota final igual ou superior a 7,0, em casos diferentes, a Central deverá cobrar as ações acerca das atividades com notas inferiores para o correto enquadramento.
- Compõe o risco operacional o “Dicionário de Perdas”, onde explica sobre a classificação de cada perda, juntamente com a rubrica contábil.

10.3.1 – Perda Relevante

Serão consideradas e classificadas como perda relevante para o sistema Uniprime, as perdas cujo valor for igual ou maior do que R\$ 50,00, a cooperativa manterá o controle de perdas operacionais mensalmente. A singular deverá informar a Central em relatório mensal acerca das ocorrências constatadas como perdas operacionais, que devem ser cadastradas atendendo as rubricas



contábeis vigentes:

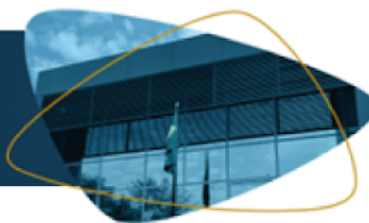
- Despesas com fraudes internas;
- Despesas com fraudes externas;
- Despesas com demandas trabalhistas e segurança deficiente no local de trabalho;
- Despesas com práticas inadequadas – clientes, produtos e serviços;
- Despesas com danos a ativos físicos;
- Despesas com interrupção das atividades;
- Despesas com falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de TI;
- Despesas com falhas na execução, prazos e gerenciamento das atividades da instituição, incluindo aquelas relacionadas aos arranjos de pagamento.

11.3.1 – Critérios de decisão quanto a terceirização

A decisão quanto a terceirização de serviços, compete à Diretoria Executiva com a anuência do Conselho de Administração, esta decisão parte dos seguintes pressupostos / critérios:

- **Economia financeira:** o custo para desenvolvimento interno do serviço é muito alto e a cooperativa não comporta;
- **Mais produtividade:** a TI fica com mais tempo para focar nas tarefas mais estratégicas.
- **A experiência e as referências da terceirizada:** quando a terceirizada tem expertise e referências de trabalho no mercado;

As condições contratuais mínimas necessárias para mitigar o risco operacional, bem como a alocação de recursos adequados para avaliar, gerenciar e monitorar o risco operacional decorrentes de serviços terceirizados e terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição, estão de acordo com as



disposições dos normativos vigentes além de contidos na Política de PLD/FT e Documento Interno de Risco.

11.3.2 – Treinamentos

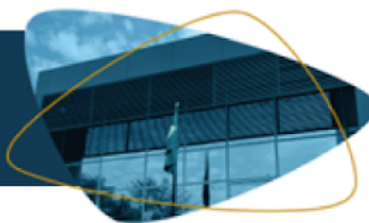
Os colaboradores da Uniprime devem estar adequadamente treinados no que tange à Gerenciamento de Riscos e Capital e Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. Para isso, a Uniprime Central Nacional disponibilizará a todos os colaboradores um programa de treinamento e de conscientização sobre o Gerenciamento de Riscos, de Capital, sobre a Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e suas respectivas divulgações que ocorrerá anualmente, conforme cronograma elaborado pela área de Cursos e Treinamentos da Uniprime Central Nacional, que atuará em conjunto com o Departamento de Riscos na condução dos treinamentos de riscos.

Adicionalmente, a Uniprime Central Nacional oferecerá capacitação para prevenção e mitigação do risco operacional a todos os colaboradores e aos prestadores de serviços terceirizados relevantes.

10.4 Risco de Liquidez

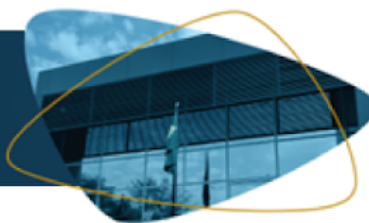
A gestão do Risco de Liquidez monitora a possibilidade da ocorrência de desequilíbrios, que possam afetar a capacidade de honrar eficientemente obrigações esperadas e inesperadas, inclusive operações de negócios que podem estar vinculadas a prestação de garantias, valendo-se de estrutura com limites, modelos e ferramentas de gestão adequados.

É proveniente de situações em que a instituição não tenha capacidade de honrar seus pagamentos. A mensuração do risco de liquidez abrange medidas que minimizem possíveis exposições contingentes ou inesperadas. Uma boa liquidez é item fundamental para amparar a instituição, de modo a minimizar o risco.



Diante das estratégias de gerenciamento, são elencadas as seguintes medidas:

- A Singular não poderá ter liquidez inferior a 25% calculado conforme o item 11.4.1 abaixo;
- A Central deverá manter o índice de liquidez (IL) no mínimo igual a 1,10, calculado conforme o item 11.4.2 abaixo;
- A Singular deverá manter no mínimo 30% dos seus recursos disponíveis na Centralização Financeira da Uniprime Central Nacional;
- A Singular não poderá captar recursos com taxa superior a uma vez e meia a taxa Selic praticada no mercado;
- Os 10 maiores aplicadores da Singular não poderão ter mais que 30% do total de depósitos da cooperativa;
 - Para as Cooperativas com número de cooperados reduzido, os limites de depósito na Cooperativa serão majorados mediante solicitação ao departamento de riscos da Uniprime Central Nacional;
- Fonte de captação de recursos RDC – Recibo de Depósito Cooperativo de maneira pulverizada, buscando eliminar a concentração e consequentemente a exposição ao risco;
- Fonte de captação através de Letra Financeira – LCI (Letra de Crédito Imobiliário);
- Fonte de captação através de Letra Financeira – LCA (Letra de Crédito Agronegócio);
- Fonte de captação através de Poupança;
- Teste de estresse de liquidez feito mensalmente através do relatório SIGRI-U;
- As cooperativas que emitem LCI devem atender aos limites dispostos em normativos, operando com uma disponibilidade mínima de 10% de lastro pelo volume total de LCIs garantidas.
- As cooperativas que emitem LCA devem atender aos limites dispostos em normativos, operando com uma disponibilidade mínima de 10% de lastro



pelo volume total de LCAs garantidas.

11.4.1 – Liquidez Geral

O cálculo de liquidez da Uniprime que resulta no controle do limite mínimo de 25% se dá através do resultado da fórmula: soma de ativos líquidos (disponibilidades + relações interfinanceiras + relações interdependências) / (depósito à vista + depósito a prazo + depósito de poupança + depósito sob aviso + recursos de letras financeiras + depósitos judiciais).

11.4.2 – Liquidez Mínima

Para o Índice de Liquidez imediata (LI) será considerado a razão entre os ativos financeiros livres e os passivos circulantes. Quanto maiores forem os valores dos

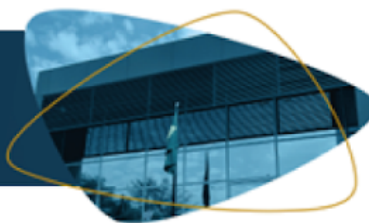
índices de liquidez, melhor. Será considerado o indicador mínimo de 1,10%.

11.4.3 – Plano de Contingência de liquidez - Singulares

O Plano de Contingência da cooperativa prevê uma sequência de ações que devem ser colocadas em prática caso exista situação de estresse de liquidez. Os efeitos positivos sobre a liquidez gerados pela aplicação dos itens do Plano de Contingência devem ser suficientes para gerar o reenquadramento do caixa dentro dos limites requeridos de liquidez mínima. A priorização das alternativas pode variar em função do momento do mercado ou ainda em função do perfil das carteiras de ativos e passivos da cooperativa. A seguir estão listadas as principais ações a serem tomadas em momentos de estresse de liquidez:

I. Ações Primárias:

- Incentivar a captação de recursos junto aos cooperados, propondo novas taxas;



- Reduzir a concessão de novas operações de crédito;
- Incentivar a quitação de operações de crédito de curto prazo.

II. Ações Secundárias:

- Negociar a liberação das aplicações fornecidas como garantias de crédito;
- Fechar a carteira de crédito para novas operações;
- Solicitar aporte de capital por parte dos cooperados.

11.4.4 – Estresse de Liquidez

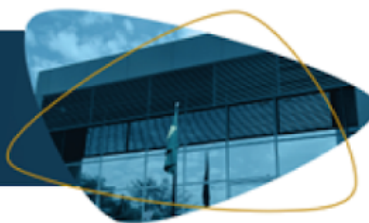
Por meio de controle gerencial denominado “teste de estresse”, a cooperativa utiliza os ativos líquidos para verificar o quanto consegue absorver de choques adversos em relação ao depósito a prazo e em relação as operações de crédito.

10.5 Gerenciamento de Capital

A cooperativa Uniprime está sujeita a vários riscos inerentes a natureza de suas operações, incluindo riscos de mercado, crédito, liquidez e operacionais. Os riscos estão diretamente ligados ao risco de capital, onde expõem a instituição a perdas.

Diante das estratégias de gerenciamento, são elencadas as seguintes medidas:

- Monitoramento do Patrimônio de Referência, através do DLO;
- Acompanhamento da posição da carteira, aplicações e captações;
- Acompanhamento da posição da carteira de fundo de investimentos para Central;
- Promover o acultramento de risco através de políticas, procedimentos e processos;
- Captação pulverizada onde o cooperado não pode deter mais do que 15% do PR;



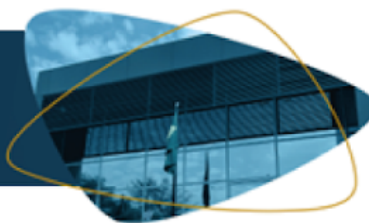
- Monitoramento do RWA através do DLO;
- Acompanhamento do Índice de Basiléia e sua conformidade com as regulamentações do Bacen, com meta mínima de 8% para Central;
- Acompanhamento do Índice de Basiléia e sua conformidade com as regulamentações do Bacen, com meta mínima de 12% e máximo de 50% para singular;
- Índice máximo de imobilização de 50%;
- Teste de estresse para o Índice de Basiléia;
- Consolidação dos dados através de relatório semestral de Gerenciamento de Capital para as singulares, denominado: GECAP;

10.6 Risco Social, Ambiental e Climático

Define-se o risco socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições decorrentes de danos socioambientais. São adotados os critérios da relevância e proporcionalidade no desenvolvimento das estratégias do gerenciamento do risco, mantendo processo contínuo de mensuração do grau de exposição, lastreados na natureza e complexidades de nossos produtos e serviços. Eventuais perdas financeiras identificadas como decorrentes de fatores socioambientais são registradas e monitoradas.

O Risco Social, Ambiental e Climático em sua maioria advém de relação indireta, resultando após a relação de negócios com a cooperativa. Relacionado com o dano que pode causar para a sociedade e ao meio ambiente, exige o estabelecimento de princípios e diretrizes a serem observadas na concessão do crédito e na condução negócios, atividades, processos e relacionamentos da Uniprime, em consonância com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Uniprime, publicada no site <https://www.uniprime.com.br/>.

Nos empréstimos e financiamentos, deverão ser recolhidas declarações com o seguinte conteúdo:



- Declaração pelo tomador de regularidade ambiental de suas atividades e a obrigação de sua manutenção durante a vigência do contrato;
- Declaração na qual o cooperado isenta o sistema Uniprime, na hipótese de este vir a responder perante quaisquer terceiros, inclusive as autoridades públicas, por eventuais danos ambientais causados pela empresa;
- O sistema Uniprime disponibiliza um canal de comunicação por meio do qual podem ser feitas denúncias, reclamações e sugestões relacionadas ao risco social, ambiental e climático a que se expõe a cooperativa através do endereço eletrônico: <http://www.uniprimecentral.com.br/contato/denuncia>.

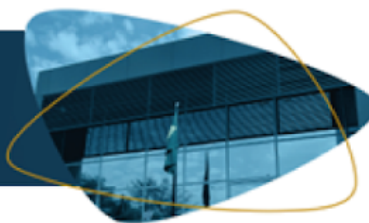
11 PLANO DE AÇÃO

Em situações de extrapolação dos limites estabelecidos nesta Política, a Central notificará a Singular por meio de Ofício formal. Nesse documento, será solicitado que a Singular elabore um Plano de Ação visando a regularização da situação.

O Plano de Ação deverá ser encaminhado à Central no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão do Ofício. O prazo para execução e cumprimento do Plano de Ação será de até 6 (seis) meses.

O processo descrito delineia um sistema de gestão de riscos com foco no monitoramento contínuo e na tomada de decisões proativas. Após a aprovação do Plano de Ação, o processo segue os seguintes passos:

1. Monitoramento Mensal: O Setor de Riscos assume a responsabilidade de acompanhar de perto a evolução dos indicadores definidos no plano. Essa avaliação periódica permite identificar precocemente quaisquer desvios em relação aos limites estabelecidos.



2. Readequação de Limites: Caso os indicadores não demonstrarem a evolução esperada, o Setor de Riscos encaminhará o caso para o Setor de Supervisão para tomada de medidas corretivas dentro do período estipulado, de acordo com norma interna do departamento.
3. Tomada de Medidas Corretivas: O Setor de Supervisão, com base nos normativos internos, avalia a situação e adota as medidas cabíveis para garantir que os indicadores sejam restabelecidos dentro do prazo final estipulado.
4. Conformidade: O processo enfatiza a importância de seguir os normativos internos, assegurando a consistência e a legalidade das ações tomadas.

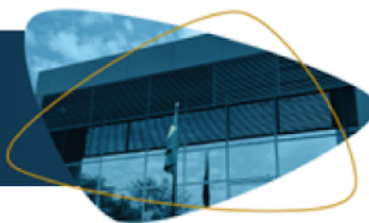
Insta salientar, que não será exigido Plano de Ação quando da extrapolação do limite gerencial referente a concentração dos 10 maiores devedores para Cooperativas com quantidade reduzida de cooperados (até 1.000). Nestes casos, será exigido percentual de 35% de liquidez.

12 GOVERNANÇA

O sistema Uniprime, entendido a central e singulares filiadas, adota postura prospectiva em relação aos riscos incorridos pela instituição e determina responsabilidades para cumprimento da norma.

12.1 Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração da Central e das Cooperativas Filiadas: Aprovar a Política de gerenciamento de riscos, gerenciamento de capital e divulgação de informações que deverá conter obrigatoriamente: estratégias de gerenciamento das exposições da cooperativa, bem como avaliá-la, no mínimo uma vez por ano. Aprovar, na cooperativa central, o diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Capital que será registrado no



Unicad.

12.2 Conselho Fiscal

Quando constituído tem a atribuição de fiscalizar os atos da Administração.

12.3 Diretor de Riscos E Capital – CRO – Central

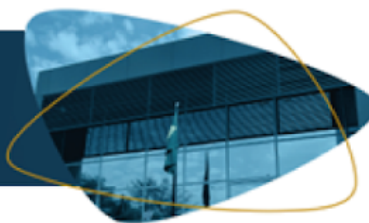
Responsável pela supervisão e desenvolvimento da estrutura de gerenciamento de capital, pelos processos e controles relativos à apuração do RWA e dos requerimentos mínimos de capital, além da responsabilidade de relatar ao Conselho de Administração os descumprimentos de normativos previstos na política de gerenciamento de Riscos e de Capital, conhecer os riscos em que a cooperativa está exposta, propor atualizações e modificações para o fortalecimento das medidas preventivas de risco. Compete ao diretor responsável pelo gerenciamento de riscos – CRO e, quando cabível, do Conselho de Administração, em caso de exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos termos da RAS – **Declaração de Appetite por Riscos**, a inclusão, bem como alteração dos limites regulatórios de risco.

12.4 Agente de Riscos – CRO – Singulares

1ª Linha de defesa, responsável por identificar, mensurar e mitigar os riscos inerentes a novas atividades, controles e produtos da cooperativa. Responsável em realizar, com periodicidade anual, testes de avaliação dos sistemas de controle da cooperativa.

12.5 Gestor de Riscos – Central

2ª Linha de defesa, responsável por: prever políticas e estratégias para o



gerenciamento de riscos, claramente documentadas, que estabeleçam limites e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na RAS – **Declaração de Apetite por Riscos**, responsável por avaliar, monitorar e armazenar as informações de risco e documentar todo tipo de registro ou relatório que evidencie o cumprimento da política e dos procedimentos.

12.6 Supervisão Central

3ª Linha de defesa, tem a função de avaliar por amostragem de forma objetiva e abrangente com maior nível de independência dentro da cooperativa a eficácia da governança e do gerenciamento de riscos, incluindo a forma como a primeira e a segunda linha de defesa alcançam os objetivos em relação ao gerenciamento de riscos e controles.

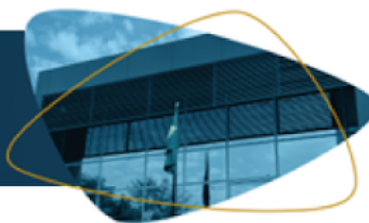
12.7 Diretoria-executiva – Central e Singulares

Compete a Diretoria-executiva o cumprimento das políticas e normas de Gerenciamento dos Riscos, Gestão de Continuidade de Negócios e do Gerenciamento de Capital, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados para tanto.

12.8 Atribuições Conjuntas

O Conselho de Administração, o CRO e a diretoria executiva devem:

- Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da cooperativa;
- Entender as limitações das informações constantes dos relatórios de riscos e dos reportes relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;



- Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela cooperativa;
- Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da cooperativa.

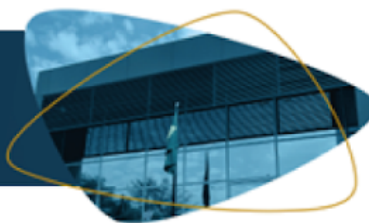
13 RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS

As responsabilidades apresentadas nesta seção, possuem a finalidade de gerar condições adequadas à efetiva implementação das diretrizes contidas na política de gerenciamento de riscos, esclarecer os papéis e as responsabilidades de cada ente participante do processo de gerenciamento de riscos nas cooperativas e demonstrar a estrutura organizacional para sua plena execução.

13.1 Risco de Crédito

Singular - Agente de Risco:

- Registro das perdas de associados com operações de crédito;
- Acompanhamento dos procedimentos para recuperação de crédito;
- Relatório contendo a concentração dos maiores tomadores de operações de crédito;
- Acompanhamento da execução do manual de crédito na concessão das operações de crédito;
- Acompanhamento da classificação das operações de crédito conforme normas emanadas do Conselho Monetário Nacional
- Analisar periodicamente os impactos da criação de novas modalidades de crédito pela cooperativa.

**Central - Gestor de Risco:**

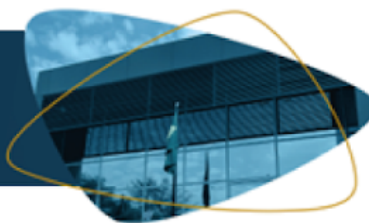
- Revisar e aprovar, com periodicidade mínima anual a Política de Gerenciamento de Riscos;
- Consolidar mensalmente informações e fazer análises sobre o risco de crédito, assim como as conclusões e providências adotadas;
- Realizar testes de estresses mensalmente das cooperativas singulares;
- Elaborar com periodicidade anual o Relatório de Gerenciamento de Risco de Crédito.
- Programa anual de treinamento no âmbito do Risco de Crédito.

13.2 Risco de Mercado**Singular - Agente de Risco:**

- Comunicar o setor de risco da Central qualquer tipo de risco que possa afetar ou colocar em exposição a cooperativa, inclusive de novas atividades;
- Controlar os limites da cooperativa perante as exigências da Centralização Financeira e da Compensação;
- Controlar o limite de Basileia exigido pelos ativos ponderados de risco da cooperativa, levando em consideração a necessidade de capital para cobertura deste.

Central - Gestor de Risco:

- Revisar e aprovar, com periodicidade mínima anual a Política de Gerenciamento de Riscos;
- Consolidar mensalmente informações e fazer análises sobre o Risco de Mercado, assim como as conclusões e providências adotadas;



- Realizar anualmente teste de avaliação do sistema de processamento de risco;
- Elaborar com periodicidade anual o Relatório de Risco de Mercado;
- Programa anual de treinamento no âmbito do Risco de Mercado.

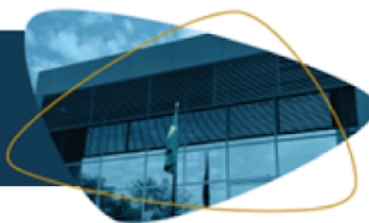
13.3 Risco Operacional

Singular - Agente de Risco:

- Identificar e controlar os processos de risco de sua cooperativa, comunicando o Gestor de Risco quando inclusão ou eliminação de algum processo;
- Comunicar o Gestor de Risco no caso de acontecimentos que sejam necessários acionar o plano de contingência;
- Coletar os dados de perdas incorridas e inseri-las em planilha mensal;
- Enviar mensalmente as planilhas de perdas ao Gestor de Risco;
- Realizar os testes de avaliação dos sistemas de controle da cooperativa, através de questionário qualitativo;
- Enviar a avaliação do sistema de controle ao Gestor de Risco.

Central - Gestor de Risco:

- Revisar e aprovar, com periodicidade mínima anual a Política de Gerenciamento de Riscos;
- Monitorar, avaliar e armazenar as comunicações de perdas das singulares;
- Monitorar, avaliar e armazenar os testes de avaliação dos sistemas de controle das singulares;
- Elaborar com periodicidade anual o Relatório do Risco Operacional;
- Programa anual de treinamento no âmbito do Risco Operacional.



13.4 Risco de Liquidez

Singular - Conselho de Administração:

- Assegurar a aderência da cooperativa às políticas, estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos estabelecidos para a Uniprime;
- Informar, tempestivamente à Uniprime Central Nacional, qualquer evento que possa provocar impacto na liquidez da cooperativa.

Singular - Agente de Risco:

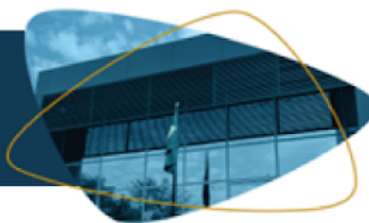
- Confeccionar diariamente o fluxo de caixa das operações com prazo inferior a 90 dias e analisá-lo;
- Analisar periodicamente os impactos da criação de novos produtos na liquidez da cooperativa;
- Comunicar o Gestor de Risco no caso de acontecimentos que sejam necessários acionar o plano de contingência.

Central - Conselho de Administração:

- Revisar e aprovar, com periodicidade mínima anual a Política de Gerenciamento de Riscos;
- Aprovar o plano de ação de reenquadramento da central nos casos de desenquadramento do Índice de Liquidez e do Índice de Centralização financeira.
- Determinar e fixar os níveis de apetite ao risco da Central na RAS;
- Definir e aprovar as estratégias de investimento da entidade.

Central - Gestor de Riscos:

- Consolidar mensalmente informações e fazer análises sobre o Risco de



Liquidez, assim como as conclusões e providências adotadas;

- Realizar testes de estresses mensalmente das cooperativas singulares;
- Elaborar com periodicidade anual o Relatório de Risco de Liquidez.

13.5 Gerenciamento de Capital

Singular - Agente de Risco:

- Ter conhecimento dos riscos a que está exposto o capital da instituição;
- Testar e implementar as metodologias e modelos utilizados para qualificação e quantificação dos riscos inerentes a cooperativa;
- Comunicar o gestor de risco no caso de acontecimentos que sejam necessários acionar o plano de contingência.

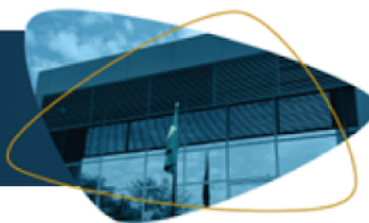
Central - Gestor de Risco:

- Determinar as políticas e diretrizes relacionadas à gestão de capital;
- Calcular mensalmente as parcelas dos riscos inerentes a Instituição através do DLO e DRM, de modo que seja obtido o índice de Basiléia;
- Analisar potenciais impactos causados por eventos severos e condições extremas de mercado;
- Elaborar com periodicidade semestral o GECAP (Relatório de Gerenciamento de Capital);
- Programa anual de treinamento no âmbito do Gerenciamento de Capital.

13.6 Risco Ambiental, Social e Climático

Singular - Agente de Risco:

- Colher assinatura na declaração de regularidade ambiental de toda operação de crédito feita na cooperativa, com especial atenção às



restrições relativas a operações de crédito rural, nós temos da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e dos normativos internos de crédito;

- Exigir regularidade ambiental durante a vigência da operação através de cláusulas nos instrumentos de crédito que estabeleçam a prerrogativa do vencimento antecipado das operações no caso de cassação, suspensão ou cancelamento das licenças ambientais, ou, ainda, por descumprimento de exigências socioambientais.

Central - Gestor de Risco:

- Programa anual de treinamento no âmbito do Risco Social, Ambiental e Climático;
- Verificação por amostragem através da auditoria interna, se estão sendo colhidas as assinaturas nos contratos de operações de crédito;
- Os detalhamentos referentes ao risco ambiental, social e climático estão contidos na política específica sobre o tema.

14 DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A descrição da estrutura de gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital será evidenciada em relatórios disponíveis no site da Uniprime na internet, com periodicidade anual e de acordo com a Política de Divulgação de Informações da Uniprime.